



**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL – IMFLA**

**PORTARIA IMFLA Nº 001/2013**

**Dispõe sobre os procedimentos administrativos para obtenção de autorização ambiental e encaminhamento de matérias para aprovação no COMDEMA.**

O Presidente do **Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal Nº 542 de Dezembro de 2010 e a Lei Nº 541 de Dezembro de 2010:

**CONSIDERANDO** a necessidade encaminhar matérias para aprovação pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

**CONSIDERANDO** adequar procedimentos administrativos para emissão de Autorização Ambiental;

**CONSIDERANDO** os dispostos na Lei nº 542/2010, art. 11 e art. 12;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº466/2006 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

**CONSIDERANDO** que o Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA possui como finalidade institucional executar ações da política municipal do meio ambiente, com atribuições de fiscalização e monitoramento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados para o encaminhamento processual da compensação ambiental no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA e do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desburocratizar e agilizar os processos de emissão de documentação e agilizar os processos protocolados no COMDEMA.

**RESOLVE:**

**1º - Emitir Autorizações Ambientais para construções e empreendimentos de impactos mínimos como residências, construções temporárias e quaisquer outros que atestados**

**CONSIDERANDO** que o Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA possui como finalidade institucional executar ações da política municipal do meio ambiente, com atribuições de fiscalização e monitoramento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados para o encaminhamento processual da compensação ambiental no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA e do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental;

por laudo ambiental, não venha causar danos nem desrespeitar a legislação vigente, sem a obrigatoriedade de anuência do COMDEMA.

2º - As aprovações de autorização ambiental e anuência para empreendimentos simples que precisarem passar pelo COMDEMA devem seguir as seguintes etapas:

- I - Preencher da solicitação de vistoria;
- II - Entregar memorial descritivo do Projeto;
- III - Entregar fotos (impressas ou digitais) do local com demarcação em GPS;
- IV - Planta, croqui ou mapa com medidas exatas da construção;

§ 1º - Serão encaminhados ao COMDEMA, projetos referentes a obras ou atividades com níveis significativos de poluição e/ou degradação definidos em laudo ambiental, que necessitem passar por licenciamento, que estejam inseridas em unidades de conservação, áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico, áreas de risco apresentando tamanho superior a 80m².

§ 2º - Após a entrega de toda a documentação os técnicos do IMFLA deverão realizar vistoria técnica e emitir o Relatório técnico Ambiental que será anexado ao processo.

§ 3º - Entende-se por empreendimentos simples construções com até m 80m², sem forro.

Paço do **INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA**, aos 13 de junho 2013.

IV - Planta, croqui ou mapa com medidas exatas da construção;

§ 1º - Serão encaminhados ao COMDEMA, projetos com níveis significativos de poluição e/ou degradação que necessitem passar por licenciamento, que estejam inseridas em unidades de conservação, áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico, áreas de risco apresentando tamanho superior a 80m².

**JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE  
FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA

§ 3º - Entende-se por empreendimentos simples construções com até m 80m², sem forro.

Paço do **INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA**, aos 13 de junho 2013.

**JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO  
MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO